Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N° 579/2021 - Fernando Sirchia - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO REFERENTE À REPASSES DO ICMS ECOLÓGICO

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	26/11/2021
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

Assis, 26 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

TRAMITAÇÃO Nº 268600 - REQ 579/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BAEF-ECB0-E29C-6CB4

Gabinete do Prefeito

RESPOSTA DO REQUERIMENTO: 579/2021.

a) O Município recebe repasses do ICMS Ecológico?

R. Atualmente não recebe (como ainda não recebe nenhum município do Estado de São Paulo), pois os percentuais acrescidos na ordem de 0,50% na composição do Índice de Participação dos Municípios – IPM, incluídos pela Lei nº 17.348/2021, serão aplicados a partir do exercício de 2022, conforme define o artigo 3º, vejamos:

"Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para cálculo do índice de participação dos Municípios a partir do ano–base subsequente ao de sua publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - Para o exercício de 2022, o critério previsto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981, modificado por esta lei, será de 75,5% (setenta e cinco vírgula cinco por cento), e os critérios previstos nos incisos VIII e IX do referido artigo 1º do mesmo diploma, incluídos por esta lei, serão de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) cada um.

Artigo 2º - Nenhum município terá, nos exercícios de 2022 e 2023, mais que 25% (vinte e cinco por cento) de ganho ou perda em relação à parcela do produto da arrecadação do ICMS auferida no exercício anterior."

b) Se positivo, quanto foi repassado do ano de 2016 até a presente data?

R. Prejudicado, vide resposta pergunta "a".

c) Considerando os critérios definidos na Lei nº 17.348/2021 que dobrou o percentual de ICMS destinado aos municípios nas parcelas relativas ao meio ambiente, Assis atende a todos os critérios para recebimento desse recurso?

R. Os recebimentos da participação na arrecadação do Estado referente ao ICMS, é composto por diversos critérios, sendo o maior deles o Valor Adicionado que representa 75% do Índice e o percentual referente ao Meio Ambiente 1% do Índice, sendo que 0,50% já estava destinado aos Municípios com área de preservação ambiental (Horto Florestal), que representava 0,777600% na formação do Índice de Participação do Município de Assis para 2022 e que Índice do Município de Assis representa o percentual de0,14022339 no rateio dos 25% de arrecadação do ICMS do Estado de São Paulo, podendo ser conferido através do link que segue:

https://www10.fazenda.sp.gov.br/DIPAM/ConsultaIndice/DipamConsultaIndicesFinais.aspx?anoBase=2020&indice=D

TRAMITAÇÃO Nº 268600 - REQ 579/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BAEF-ECB0-E29C-6CB4

d) É de interesse da atual administração cumprir os critérios da referida lei para poder receber esse recurso? Justificar.

R. A Administração vem desde 2017, envidando esforços através da Secretaria Municipal de Fazenda, no acompanhando, fiscalização e principalmente realizando diversos trabalhos para o aumento do Índice de Participação, resultado este que tem surtido efeitos positivos, visto o aumento de 6,86% para o exercício de 2022 na participação da arrecadação do ICMS pelo Estado de São Paulo, sendo certo que a maioria dos critérios da referida lei já são atendidos pelo Município de Assis.

e) Existe um planejamento da secretaria de meio ambiente para tornar o município hábil para o recebimento destes recursos?

R. O Município de Assis já tem na formação do seu Índice de participação na arrecadação do ICMS do Estado, atualmente o percentual de 0,50%, já destinado aos Municípios com área de preservação ambiental (Horto Florestal), e que representava 0,777600% na formação do Índice de Participação do Município de Assis para 2022.

Dessa forma, de certa forma já existe planejamento nesse sentido, cabendo destacar que toda apuração, acompanhamento e fiscalização referente a formação do IPM - Índice de Participação do Município, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo auxiliada por diversas secretarias, incluindo nesta a de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que agora se intensificará no item em questão.

TRAMITAÇÃO Nº 268600 - REQ 579/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BAEF-ECB0-E29C-6CB4

TRAMITAÇÃO Nº 268600 - REQ 579/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código BAEF-ECB0-E29C-6CB4